

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO N.º 229, DE 03 DE JULHO DE 1997**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em Sexagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 07 e 08 de maio de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a Resolução n.º 52 de 06 maio de 1993,

#### **Resolve:**

**1-** Reinstalar a Mesa Nacional de Negociação, com os objetivos na Resolução CNS N.º 52/93

**2-** Constituirão a Mesa de Negociação, 9 (nove) representantes dos empregados públicos, composto das seguintes representações institucionais e 9 (nove) representantes das Entidades Sindicais.

- 2 (dois) do Ministério da Saúde;
- 2 (dois) do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
- 2 (dois) do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;
- 1 (um) do Ministério da Educação e do Desporto – MEC;
- 1 (um) do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE;
- 1 (um) do Ministério do Trabalho – MT;
- 2 (dois) da Confederação Nacional de Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS;

- 1 (um) da confederação Nacional de Associações dos Serviços da Previdência e em Saúde – FENASPS;
- 1 (um) da Federação dos Trabalhadores do Ministério da Saúde – FETRAMS;
- 1 (um) da Federação Nacional de Psicólogos – FNPS;
- 1 (um) da Federação Nacional de Enfermeiros – FNE;
- 1 (um) da Federação Interestadual dos Odontólogos – FIO;
- 1 (um) da Federação Nacional dos Médicos – FENAME.

**3-** A mesa de Negociação será convocada após estabelecidas as indicações dos representantes das Instituições e Entidades de Categorias.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução n.º 229, de 08 de maio de 1997, nos termos de Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Ministro de Estado da Saúde